



## OFÍCIO CIRCULAR Nº 23/2026

**DESTINATÁRIO(A):** SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE FORTALEZA E DAS SEGUINTE PREFEITURAS MUNICIPAIS: CAUCAIA, JUAZEIRO DO NORTE, MARACANAÚ, SOBRAL, CRATO, ITAPIPOCA, MARANGUAPE, IGUATU E QUIXADÁ.

**ASSUNTO:** AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA DOS CENTROS DE GOVERNO ESTADUAL E MUNICIPAIS NA IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2030 E DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS), CONFORME AÇÃO PREVISTA NO PLANO ANUAL DE TRABALHO DA REDE INTEGRAR 2026 – AÇÃO 3.

**EXPEDIENTE:** O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), no exercício de suas competências constitucionais e legais de fiscalização da gestão pública e de orientação aos jurisdicionados, informa os destinatários acima indicados acerca do início de **Levantamento sobre a Avaliação da governança dos centros de governo estadual e municipais na implementação da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com ênfase na verificação da transversalidade e da priorização das metas e indicadores voltados à Primeira Infância, em consonância com o Pacto Cearense da Primeira Infância.**

Vale destacar que se trata de ação prevista no **Plano Anual de Trabalho da Rede Integrar 2026 – Ação 3**, que objetiva a aplicação de ferramenta adequada ao nível local da metodologia “Escala de Avaliação de Governança em ODS/Radar ODS” desenvolvida no âmbito de Auditoria Coordenada de Preparação dos Governos Latino-Americanos para a implementação da Agenda 2030, realizada pelo TCU e congêneres reunidos na OLACEFS.

A Agenda 2030, instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU), estabelece um conjunto de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e respectivas metas, orientados à promoção do desenvolvimento sustentável nas dimensões econômica, social e ambiental. No contexto da atuação do controle externo, a temática assume relevância em razão da necessidade de avaliar a capacidade dos entes governamentais de incorporar tais diretrizes em seus instrumentos de planejamento, bem como de estruturar mecanismos de governança que assegurem a coordenação de políticas públicas, o monitoramento de resultados e a priorização de agendas estratégicas, a exemplo das ações voltadas à Primeira Infância.

O documento visa garantir e demonstrar a objetividade, a transparência e a imparcialidade na seleção das unidades fiscalizadas, contribuindo para o fortalecimento da governança e do controle externo.

Para viabilizar o levantamento, este Tribunal requererá informações e documentos relacionados, entre outros aspectos, à estrutura institucional de planejamento e coordenação governamental; à integração da Agenda 2030 em políticas setoriais e no Plano Plurianual (PPA); à existência de planos de longo prazo e processos estruturados de planejamento; aos mecanismos de gestão de riscos; às instâncias de articulação política e coordenação intersetorial; às estratégias de monitoramento e avaliação de políticas públicas; aos sistemas de indicadores; às diretrizes de comunicação governamental; e aos mecanismos de prestação de contas e transparência.

Nesse sentido, solicita-se a colaboração dos entes jurisdicionados para o fornecimento das informações que vierem a ser requisitadas pela equipe técnica da **Secretaria de Controle Externo deste Tribunal**, tais como processos, documentos, dados e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, nos termos dos **arts. 46, inciso II, e 47 da Lei Estadual nº 12.509/1995.**



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO CEARÁ

Requer-se, ainda, que seja **dada ciência interna da presente ação de controle às unidades administrativas competentes**, especialmente à área de planejamento, bem como que seja **designado servidor ou equipe responsável para atuar como ponto de contato institucional** com a equipe de fiscalização.

As informações obtidas contribuirão para o levantamento da situação dos entes jurisdicionados quanto à governança para implementação da Agenda 2030, subsidiando futuras ações de controle e o aprimoramento das práticas administrativas.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, os jurisdicionados poderão entrar em contato com a **Secretaria de Controle Externo do TCE-CE**, por meio dos canais institucionais disponíveis.

Reitera-se o compromisso desta Corte de Contas com o fortalecimento da transparência pública, da responsabilidade fiscal e do controle institucional e social sobre a aplicação dos recursos públicos.

*Rholden Botelho de Queiroz*  
**PRESIDENTE**